

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ
CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO EM SAÚDE



MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM UNIDADES DE SAÚDE



EPS
CEARÁ

ORGANIZAÇÃO

Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Kilvia Paula Soares Macêdo

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Anair Holanda Cavalcante

AUTORIA

Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Arthur Fernandes Sampaio
Candido Sampaio de Castro Neto
Israel Coutinho Sampaio Lima
José Luís Paiva de Mendonça Ferreira
Kilvia Paula Soares Macêdo
Maria de Fátima Nóbrega
Maria Rejane Barbosa de Araújo
Mirna Neyara Alexandre de Sá Barreto Marinho
Soraya da Silva Trajano
Tatiane Mota de Anchieta
Daisy Maria Meireles Arruda Loureiro

REVISÃO

Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Kilvia Paula Soares Macêdo
Maria Rocineide Ferreira da Silva

FICHA CATALOGRÁFICA

LISTA DE SIGLAS

ADS – Área Descentralizada de Saúde

CFB – Constituição Federal Brasileira

CIES – Comissão de Integração Ensino Serviço

CNS – Conselho Nacional de Saúde

EPS – Educação Permanente em Saúde

GT – Grupo de Trabalho

NEP – Núcleo de Educação Permanente em Saúde

NUMEPS – Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde

NUREPS – Núcleo Regional de Educação Permanente em Saúde

PCEPS – Política Cearense de Educação Permanente em Saúde

PMEPS – Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde

PNEPS – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

PREPS – Plano Regional de Educação Permanente em Saúde

PRO EPS-SUS – Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde

SEPOS – Secretaria Executiva de Políticas de Saúde

SESA – Secretaria da Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”
(FREIRE, 2000, p.67)

A Constituição Federal Brasileira (CFB) de 1988, em seu artigo 200, determina ao SUS ordenar e formar os recursos humanos na área de saúde (BRASIL, 1988, p.107), para uma atuação que atenda às reais necessidades das pessoas.

Desde sua criação pela Lei 8080/1990, a formação em saúde foi posta em debate e estratégias para além das reformas curriculares foram propostas com o objetivo de qualificar o perfil ético, técnico e institucional dos profissionais que nele atuam, para dar conta dos novos modos de cuidar, que um sistema edificado sob o conceito ampliado de saúde pressupõe.

Em conformidade com a Organização Panamericana de Saúde (OPAS) o Ministério da Saúde definiu a Educação Permanente em Saúde como uma estratégia político-pedagógica de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações, com possibilidade de transformar as práticas dos trabalhadores de saúde, e a institui por meio da Portaria MS GM Nº 198/2004 como Política.

Desde então vem buscando sua efetivação, sendo eixo transversal de projetos e programas que objetivam a melhoria do acesso e da qualidade da assistência do SUS. Recentemente a Portaria nº 3.164, de 28 de novembro de 2017, dispôs sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO - EPS - SUS) com o objetivo de fortalecer a qualificação profissional para a transformação das práticas de saúde (BRASIL, 2017).

Sendo assim, o SUS propõe mudanças na formação dos trabalhadores da saúde, os quais possuem deficiência na formação com predominância no domínio técnico, com dificuldades para o trabalho multi e interdisciplinar, impossibilitando a implementação dos princípios do SUS no serviço de saúde.

A partir da Política Cearense da EPS se torna necessária a implantação e/ou implementação de Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) com propósito de potencializar as mudanças e transformações nos variados âmbitos do SUS, possibilitando agilidade nos processos de ensino e aprendizagem dos trabalhadores das unidades de saúde, avançando nas estratégias de caráter interprofissional, desta forma possibilitando a consolidação das metas do SUS.

Para apoiar as unidades de saúde na implantação e/ou implementação dos NEPS construímos este manual, o qual contempla um conjunto de orientações que visam subsidiar os responsáveis pela gestão da EPS nas unidades de saúde.

A implantação e/ou implementação dos NEPS contribui para o maior fortalecimento da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde, assim como das articulações para a integração Ensino e Serviço.

Esse manual compreende três partes distintas, onde a primeira aborda a Política de Educação Permanente em Saúde no Ceará, em seguida sobre o planejamento em Educação Permanente em Saúde; e por último, sobre a implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde-EPS.

Dessa forma, esperamos que este manual contribua para a implantação e/ou implementação de Núcleos de Educação Permanente em Saúde nas unidades de saúde.

Boa leitura!

Grupo de Trabalho do Projeto Rede Estadual Saúde Escola.

SUMÁRIO

PRIMEIRA PARTE: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Educação Permanente em Saúde	10
Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS).....	10
Rede Estadual Saúde Escola	11
O Projeto Rede Estadual Saúde Escola	12
Como e onde pode ser desenvolvida a EPS?.....	13
O que são os Núcleos de Educação Permanente na Saúde?.....	13
Quais os objetivos dos NEPS?.....	13
Quais as atribuições dos NEPS?.....	14
Quem são os atores sociais que participam das ações dos NEPS?.....	15
Quais as etapas para implantação e/ou implementação dos Núcleos de Educação Permanente na Saúde em Unidade de Saúde?.....	15
Quais os requisitos para certificar que o NEP está implantado?	15



*“Se a educação sozinha não
transforma a sociedade, sem ela
tampouco a sociedade muda.”*

(Paulo Freire)

1

PRIMEIRA PARTE
**Breves considerações sobre a
Educação Permanente em Saúde**

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é a aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e trabalho. A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais.

Sendo assim, a EPS pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm (BRASIL, 2009, p. 20).

Portanto, propõe que a educação dos trabalhadores da saúde se faça a partir da problematização dos processos de trabalho, e considere que a formação seja pautada nas necessidades de saúde dos trabalhadores e da população. Sendo assim, o processo de educação permanente em saúde tem como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho (BRASIL, 2009, p. 20).

A Educação Permanente em Saúde se constitui em estratégia para desenvolver os serviços de saúde, pois implica em constante atualização por meio de ações intencionais e planejadas, voltadas ao fortalecimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, que repercutem no interior das relações e processos desenvolvidos pelas equipes. Desse modo, a Educação Permanente em Saúde (EPS) promove a reflexão em torno dos cenários de práticas na saúde, no processo de planejamento e desenvolvimento de competências no processo de trabalho e problemas reais enfrentados.

Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS)

A PCEPS considera as necessidades de formação e de desenvolvimento para o trabalho em saúde no Ceará, a partir das especificidades e das desigualdades regionais, bem como da capacidade instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde, além de considerar os critérios de acessibilidade, fluxos, rede de serviços, aspectos culturais e distribuição de recursos humanos. Assim sendo, a PCEPS tem os seguintes objetivos (CEARÁ, 2021):

- Promover a formação e a qualificação permanente dos trabalhadores da saúde em todos os níveis de atenção em conformidade com as necessidades locais e regionais;
- Mapear as necessidades de qualificação dos trabalhadores, gestores e de serviços de saúde, por região;
- Identificar a capacidade de resolutividade dos serviços de saúde, por região, em consonância a sua força de trabalho;
- Fortalecer a Rede Estadual Saúde Escola, de forma articulada e integrada: ensino, serviço, pesquisa e extensão, com vistas a melhoria da qualidade da atenção aos usuários do SUS no Ceará.
- Desenvolver estudos e projetos de intervenção, promotores de impacto qualitativo nos processos de trabalho e na gestão do cuidado;

- Fomentar práticas educacionais em espaços de trabalho que fortaleçam as equipes multiprofissionais e a integração da interprofissionalidade;
- Fortalecer parcerias e cooperação técnica com instituições governamentais, não governamentais, instituições de ensino superior e técnico, para efetivação de ações de Educação Permanente em Saúde, de acordo com as prioridades do SUS;
- Implantar/implementar os Programas de Residências em Saúde em todo o estado do Ceará;
- Incluir a participação social dentro dos processos de Educação Permanente em Saúde, o qual favorece a construção e a reconstrução do cuidado em saúde diante das realidades em nível local, regional e estadual.
- incluir estratégias de monitoramento e avaliação nas ações de educação permanente em saúde.

Rede Estadual Saúde Escola

A Rede Estadual Saúde Escola constitui-se em estratégia de gestão da educação na saúde, com a finalidade de transformar todos os eixos do quadrilátero da Política de Educação Permanente em Saúde (gestão, formação, atenção e controle social) em espaço de educação e desenvolvimento profissional, implicados com a qualidade da atenção e coordenação do sistema de saúde (CEARÁ, 2021).

Conforme a Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (2021), a Rede Estadual de Saúde Escola está organizada a partir dos seguintes eixos:

- I.** Integração Ensino, Serviço e Comunidade - integração e estruturação do cenário de práticas de saúde, de forma pactuada com as instituições de ensino conveniadas com a Rede SESA e/ou municípios;
- II.** Formação e qualificação na Saúde - promoção, aprimoramento e qualificação dos trabalhadores de saúde, gestores e controle social do estado do Ceará de acordo com as especificidades de cada região de saúde;
- III.** Formação Técnica - constituída por programas educacionais orientados ao desenvolvimento de competências para o serviço de saúde;
- IV.** Graduação - uma modalidade de ensino para a formação de recursos humanos na área da saúde;
- V.** Pós-graduação - Modalidade de ensino lato sensu e stricto sensu, para novas práticas, como a interprofissionalidade e organização do trabalho em saúde, alinhadas aos princípios e diretrizes do SUS;
- VI.** Residências em Saúde - Modalidade de ensino de Pós-graduação lato sensu (especialização), que busca promover a formação de recursos humanos para atuarem no Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII.** Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA- PROENSINO SESA - programa de estágio não-obrigatório, que objetiva a inserção de estudantes de graduação nos cenários de prática da Rede SESA para promover a aproximação com a realidade do SUS;
- VIII.** Pesquisa - Consiste em gerar, preservar e difundir o conhecimento e a inovação. Nesse sentido, potencializa habilidades para o desenvolvimento da produção científica com base nas necessidades dos serviços de saúde e do território, por meio da relação integrada com a comunidade.

IX. Extensão - promove práticas integradas entre as várias áreas do conhecimento. Para Freire (1980) é uma situação educativa, em que educadores e educandos assumem o papel de sujeitos cognoscentes, mediatizados pelo objeto que desejam (ambos) conhecer. A consolidação do princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão é um desafio presente.

X. Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) - instância colegiada, interinstitucional e regional de caráter permanente e deliberativo, que tem como objetivo coordenar e fomentar a Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS), na formulação, no ordenamento na operacionalização, monitoramento e avaliação das práticas de ensino no âmbito do SUS/CE, com os seguintes objetivos:

- Coordenar e fomentar as ações de EPS, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das práticas de ensino no âmbito do SUS;
- Identificar as necessidades de formação a nível regional;
- Apresentar políticas e estratégias no campo da formação e desenvolvimento em saúde;
- Fortalecer a gestão do sistema a partir da EPS;
- Qualificar as ações em saúde a partir de uma atenção ampliada e resolutiva;
- Consolidar o controle social no SUS.

O estado do Ceará conta atualmente com cinco CIES regionais-CIES regional Fortaleza; CIES regional Norte; CIES regional Cariri; CIES regional Sertão Central; CIES regional Litoral Leste-Jaguaribe, vinculadas à CIES estadual. Contudo, neste momento, as CIES encontram-se em processo de implementação.

Sendo assim, para efetivação da Rede Estadual de Saúde Escola é necessário o fortalecimento da articulação com a gestão estadual, regional e municipal, instituições de ensino, das Escolas Técnicas do SUS, serviços de saúde e controle social.

O Projeto Rede Estadual Saúde Escola

A partir da criação da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CGTES), por meio do Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho- NUVEN no ano de 2007, importantes processos foram desencadeados, entre eles incentivo a implantação e/ou implementação dos Centros de Estudos em todas as Unidades de Saúde da Rede SESA.

Na perspectiva de fortalecer essa política em todo o estado do Ceará, O Projeto Rede Estadual Saúde Escola foi elaborado a partir da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará pela Escola de Saúde Pública do Ceará em parceria com a Secretaria da Saúde do Ceará no ano de 2020, com o objetivo de apoiar as unidades de saúde da Rede SESA, municípios e regiões de saúde na implantação e/ou implementação de Núcleos de Educação Permanente em Saúde, conforme Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde elaborado no ano de 2018.

Como e onde pode ser desenvolvida a EPS?

A EPS pode ser desenvolvida em qualquer contexto de trabalho em saúde. Todas as ações de EPS devem ocorrer a partir de reflexões sobre as necessidades de saúde de cada território, de forma dinâmica, com avaliação permanente e acompanhamento de indicadores de saúde da área de abrangência. Sendo assim, a EPS está presente nas reuniões de equipe, estudos de caso, rodas de conversa, matriciamento, encontros com a comunidade, serviços de saúde, visitas domiciliares e outros.

As necessidades para atualização, qualificação, especialização ou outras modalidades de formação devem ser discutidas por representações do quadrilátero da EPS nas instâncias de articulação, negociação e valorização da formação na saúde, como as CIES regionais e/ou Estadual, Núcleos Regionais de Educação Permanente em Saúde (NUREPS) e Núcleos Municipais de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS).

O que são os Núcleos de Educação Permanente na Saúde?

- Promoção da Valorização, Motivação e Desenvolvimento do trabalho e do trabalhador por meio da Educação Permanente em Saúde;
- Melhoria na qualidade e resolutividade da atenção à saúde mediante ações de educação permanente em saúde alinhadas a necessidade dos usuários do serviço;
- Fortalecimento da unidade como cenário de práticas de ensino e pesquisas na saúde;
- Fortalecimento da Integração Ensino, Serviço e Comunidade na unidade;
- Gestão das práticas de ensino na saúde na unidade;
- Monitoramento e avaliação de indicadores em saúde como instrumentos de gestão para atender as necessidades de formação dos trabalhadores de saúde, gestores e controle social.

Quais os objetivos dos NEPS?

Geral: Fortalecer a Política Cearense de Educação Permanente em Saúde

Específicos:

- Contribuir com a Implantação e/ou implementação da Rede Estadual Saúde Escola;
- Colaborar com a integração Ensino, Pesquisa, Serviço e Comunidade;
- Apoiar a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores da saúde no contexto do Sistema Único de Saúde.

Quais as atribuições dos NEPS?

- I.** Implementar a EPS com ênfase no aprimoramento das práticas dos trabalhadores da saúde para a melhoria da qualidade da atenção, formação, gestão e da participação social na saúde;
- II.** Desenvolver a EPS na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde/doença, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III.** Identificar as necessidades em EPS junto aos trabalhadores, gestão e controle social;
- IV.** Apoiar e promover a integração de saberes por meio da formação e desenvolvimento dos trabalhadores, considerando os problemas cotidianos da atenção à saúde e da organização dos processos de trabalho em saúde (Cursos de curta duração, básico, atualização, aperfeiçoamento, formação técnica, pós-graduações e outros);
- V.** Realizar e/ou divulgar pesquisas em saúde, eventos científicos como: Congresso, jornada, simpósio, colóquio, seminário, convenção, workshop, palestra, conferência, mesa-redonda, painel, fórum, mostra, exposição, feira, festival, curso e outros;
- VI.** Apreciar as propostas de ações de capacitação do Plano de Desenvolvimento de Competências;
- VII.** Promover articulação intra e interinstitucional de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de atenção, controle social e instituições de ensino conveniadas com a Escola de Saúde Pública do Ceará/Secretaria Estadual da Saúde do Ceará para o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, possibilitando o enfrentamento criativo dos problemas e uma maior efetividade das ações de saúde e educação;
- VIII.** Estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde;
- IX.** Planejar, coordenar e monitorar a execução do Plano de Educação Permanente em Saúde e ações estratégicas da instituição de forma colaborativa, participativa e com representações das diferentes áreas da instituição;
- X.** Contribuir com a organização das práticas de ensino na saúde, para o fortalecimento da integração ensino serviço e comunidade;
- XI.** Assessorar os gestores na discussão sobre Gestão do trabalho e Educação na Saúde;
- XII.** Colaborar no acolhimento dos trabalhadores da saúde que ingressarem na unidade de saúde;
- XIII.** Elaborar, monitorar e avaliar indicadores relativos ao desenvolvimento dos trabalhadores da saúde.

Quem são os atores sociais que participam das ações dos NEPS?

Os atores sociais que compõe os NEPS são os representantes do quadrilátero da EPS, a saber:

- Gestão (diretores e coordenadores dos serviços de saúde);
- Atenção (trabalhadores e trabalhadoras das unidades de saúde);
- Ensino (instituições de ensino superior e escolas técnicas conveniadas com a ESP-CE/ SESA-CE);
- Controle social (movimentos sociais de saúde, conselhos municipais e estadual).

Quais as etapas para implantação e/ou implementação dos Núcleos de Educação Permanente na Saúde em Unidade de Saúde?

1ª Etapa: Articulação com a gestão da unidade;

2ª Etapa: Formação de um Grupo de Trabalho (GT) na unidade de saúde para implementação e/ou implantação do NEPS;

3ª Etapa: Apresentação da proposta da implantação do NEPS aos gestores da unidade de saúde;

4ª Etapa: Realização de Reunião para formalização da implantação e/ou implementação do NEPS na unidade, (como emissão de ata e documento formal de designação de composição do NEPS)

5ª Etapa: Elaboração do regimento interno do NEPS;

7ª Etapa: Elaboração do planejamento das ações do NEPS;

8ª Etapa: Elaboração do plano de EPS e/ou revisão para atualização das necessidades de formação;

9ª Etapa: Monitoramento e avaliação dos processos desenvolvidos.

Quais os requisitos para certificar que o NEP está implantado?

- Ata de reunião para implantação e/ou implementação do NEPS na unidade de saúde;
- Documento formal da gestão da unidade de designação de composição para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS);
- Regimento interno;
- Plano de ações em EPS da unidade;
- Plano institucional de Educação Permanente em Saúde (recomendação).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf>. Acesso em 04 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria 3.194, de 28 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3194_30_11_2017.html. Acesso em 03 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html. Acesso em 07. jun. de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Casa civil: Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Ministério da Saúde: Brasília, 2007. Disponível em: <<http://nephrp.com.br/site/wp-content/uploads/2017/03/07-PORTARIA-N%C2%BA-1.996-DE-20-DE-AGOSTO-DE-2007.pdf>>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 335, de 27 de novembro de 2003. Conselho Nacional de Saúde: Brasília, 2003. Disponível em: <<http://nephrp.com.br/site/wp-content/uploads/2017/03/11-RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-335-DE-27-DE-NOVEMBRO-DE-2003.pdf>>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Casa Civil: Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do estado. Plano Cearense de Educação Permanente em Saúde: Construção e modelagem da formação e desenvolvimento de pessoal para o Sistema Único de Saúde no Ceará. Secretaria da Saúde do estado do Ceará: Fortaleza, 2018.

CEARÁ, Escola de Saúde Pública do Ceará. Projeto Político Pedagógico. Secretaria da Saúde do estado do Ceará: Fortaleza, 2020.

CEARÁ. Documento preliminar da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde, 2021.

CECCIM, R. B. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface - Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/textos%20eps/educacaoopermanente.pdf>. Acesso em 06 Maio 2021.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 14(1):41- 65, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjqMp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 06 Jun 2021.

MANCIA, J.R.; CABRAL, L.C.; KOERICH, M.S. Educação permanente no contexto da enfermagem e na saúde. *Revista Brasileira de Enfermagem* [online]. 2004, v. 57, n. 5, pp. 605-610. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672004000500018>>. Acesso em 07 Jun 2021.

MIYAMOTO, G. A. Núcleo de Educação Permanente em região de municípios de pequeno/ médio porte: desafios e potencialidades. Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde Coletiva). Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. São Paulo, p. 85, 2014.

GESTÃO/ ATENÇÃO/ FORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL					
NECESSIDADE/ OBJETIVO	AÇÕES/ ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEL	MONITORAMENTO	
				INDICADOR	META



FICHA TÉCNICA

Todos os direitos desta edição reservados para:

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza/CE

Endereço Eletrônico: www.esp.ce.gov.br

E-mail: esp@esp.ce.gov.br

Telefone: 85 3101.1405

Fortaleza - Ceará

2021